PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL/PR
1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES
Av. Tancredo Neves, 2320, Alto Alegre – Cascavel - PR
CEP 85.805-900

EDITAL DE LEILÃO

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO THALITA REGINA FUNGHETTO, faz saber a todos os interessados, que será(ão) levado(s) a leilão, para a venda, o(s) bem(ns) penhorado (s), abaixo descritos, pelo valor da avaliação, em **1ª Praça**, e, **NÃO LOGRANDO ÊXITO NA VENDA**, por 50% (CINQUENTA POR CENTO) do valor da avaliação, em **2ª Praça**, sendo o leilão realizado na modalidade on-line, no site www.mariaclariceleiloes.com.br, a ser presidido pela leiloeira **MARIA CLARICE DE OLIVEIRA – Matrícula 680 – JUCEPAR.**

DATA(S) PARA VENDA JUDICIAL: 1ª Praça: 01/06/2021 às 13h30min; 2ª Praça: 10/06/2021 às 13h30min.

AUTOS: 0016020-65.2012.8.16.0021

PROCESSO: Cumprimento de sentença.
EXEQUENTE(S): L. Q. C.
EXECUTADO(S): V. F. C.
BEM(NS): Moto YAMAHA YBR 125I FACTOR ED, PLACA BBK-3465, RENAVAM 01121820864, ANO/MODELO 2017, COR PRETA, com o manete do freio quebrado, pequeno raspado no suporte do assento do lado direito, pneu dianteiro da marca METZELER em médio estado de utilização e o traseiro da marca PIRELLI CITY DRAGON, duas chaves de ignição e manual, registrando 17992 quilômetros rodados em seu odômetro.
VALOR DA EXECUÇÃO: R$ 2.065,17
VALOR DA AVALIAÇÃO: R$ 6.900,00
ÔNUS: Penhora nos presentes autos, nos autos nº 0000951-51.2016.8.16.0021 da 5ª Vara Cível da Comarca de Cascavel-PR e Alienação Fiduciária em favor de Bco Yamaha M Brasil SA.
DEPOSITÁRIO: Depositário Público.
LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua Professor Orozendo Cordeiro de Jesus, nº 680, 14 de Novembro, Cascavel-PR.

CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO: A arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante. Os arrematantes recolherão, ainda, as custas referentes à confecção da Carta de Arrematação, conforme tabela judiciária, por ocasião da arrematação.

COMISSÃO: Os honorários da leiloeira deverão ser depositados no ato da arrematação, tal como o preço. Em se tratando de arrematação, corresponderão a 5% do valor do lance, de responsabilidade do arrematante; remição, 1% do valor pelo qual o bem foi resgatado, cabendo o pagamento à pessoa que realizar a remição; transação, depois de designada a arrematação e publicados os editais, 0,5% do valor do acordo, pelo executado; adjudicação, 1% do valor da adjudicação, pelo credor. Na hipótese de acordo ou remição após a arrematação, o leiloeiro fará jus à comissão integral (5%).

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYPA MGY3D 63H4C LYEDD

INTIMAÇÃO: Caso não seja encontrado para intimação pessoal (art.889, inciso I e § único do CPC/2015), através do presente edital, desde logo, ficam devidamente intimados os devedores acima mencionado, **por seu representante legal**, das designações supra e de que poderão remir a execução, pagando principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação, nos termos do art. 826 do CPC/2015. Caso os credores hipotecários não sejam encontrados, notificados, cientificados por qualquer razão da data de praça ou leilão, quando da expedição das notificações respectivas, ficam desde logo, devidamente intimados pelo presente edital.

OBSERVAÇÕES: -Não havendo expediente forense nos dias supramencionados fica, desde já, designado o primeiro dia útil subsequente. -A(s) hasta(s) somente será(ão) suspensa(s) nas hipóteses de remição da dívida ou protocolização de acordo com o comprovante de pagamento integral das custas processuais e honorários da leiloeira, até o dia imediatamente anterior à data designada para a hasta. -Fica a Leiloeira autorizada a mostrar aos interessados os bens objeto das hastas públicas, ainda que depositado(s) em mãos do(a)s executado(a)s e requerendo, se necessário, auxílio de força policial. -Fica a Leiloeira autorizada a realizar hastas públicas "on-line" na forma disposta pelos itens 5.8.14.7 a 5.8.14.38 do Código de Normas do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

DADO E PASSADO, em cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na data de 12 de abril de 2021. Eu, _____, Analista Judiciária, que digitei e subscrevi.

THALITA REGINA FUNGHETTO

JUIZ(A) DE DIREITO

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYPA MGY3D 63H4C LYEDD